

1- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)

2- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)

---

---

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

-----

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 229/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública o Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente da Cabana e Região, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, na forma regimental.

Fundamentação

A mencionada entidade visa à promoção da criança, do adolescente e de suas famílias. Para tanto, oferece cursos de iniciação profissional e atividades recreativas e educacionais.

Pelos relevantes benefícios gerados para os moradores da região da Cabana do Pai Tomaz, o grupo merece ter sua utilidade pública reconhecida.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 229/95 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 259/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade Beneficente Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Bandeira do Sul.

Após publicado, foi o projeto encaminhado, nos termos regimentais, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 1º turno, conforme dispõe o art. 104, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade mencionada tem por finalidade principal a construção e a administração do Hospital Dona Paulina Damen Kocky, bem como o desenvolvimento de outras atividades de assistência social visando à melhoria da saúde física e mental daqueles que a ela recorrerem.

Para levar avante o seu trabalho, a instituição poderá celebrar convênios com órgãos da administração pública, entidades e empresas privadas, sempre no intuito de prestar assistência a todos os necessitados.

Dessa forma, oportuno se faz o acolhimento do presente projeto de lei.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 259/95 na forma original.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Jorge Hannas, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 267/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em apreço propõe seja declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Desembargador Otoni, com sede no Município de Diamantina.

Submetida preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, a matéria deve, agora, ser submetida a esta Comissão para deliberação conclusiva no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

O referido Conselho tem por finalidade trabalhar em conjunto com a comunidade, visando buscar solução para os problemas de infra-estrutura, saneamento básico e outros de interesse da coletividade.

Pela promoção de atos que beneficiam o município, por meio da união de forças aptas a trabalhar pelo seu desenvolvimento, a entidade faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões exaradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 267/95 no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 269/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores de Casa Grande - AMCG -, com sede no Município de Casa Grande.

Publicada, foi a proposição distribuída, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão, para o 1º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das normas regimentais.

Fundamentação

A referida entidade tem por objetivo promover atividades sociais, culturais e desportivas, além de prestar assistência às pessoas carentes da comunidade.

Dessa forma, contribui para o desenvolvimento e o bem-estar da população, merecendo, assim, o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 269/95 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 273/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Aduato, o Projeto de Lei nº 273/95 visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Vitória -, com sede no Município de Santa Vitória.

Publicada, foi a proposição encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice, na ordem jurídica, à sua tramitação. Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade é uma sociedade civil sem fins lucrativos que atua com dinamismo, visando estimular o trabalho do excepcional por meio de exposições, cooperativas e oficinas. Promove, ainda, ações de natureza educativa e social de âmbito municipal e regional, que visam assegurar o ajustamento e o bem-estar do excepcional, onde quer que ele se encontre.

Acreditamos, pois, que a instituição merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 273/95 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Luiz Antônio Zanto, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 275/95**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o Projeto de Lei nº 275/95 visa declarar de utilidade pública a Fundação Municipal do Bem-Estar do Menor - FUMBEM -, com sede no Município de João Monlevade.

Publicada em 2/6/95, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A FUMBEM é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem por objetivo participar de amplo trabalho educativo junto às famílias, em prol do menor abandonado.

Por esse trabalho de cunho social, julgamos oportuna a declaração de utilidade pública da instituição.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 275/95 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 276/95**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O projeto em tela, do Deputado Ivair Nogueira, visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Vila Esperança - ASCOVE -, com sede no Município de Dores de Guanhões.

Após publicado, foi o projeto encaminhado, nos termos regimentais, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, conforme dispõe o art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade mencionada tem por objetivo promover atividades culturais, profissionais e de lazer, sempre buscando desenvolver o espírito comunitário e a integração entre os moradores do município.

Pelas razões argüidas, é justo o acolhimento do projeto de lei em exame.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 276/95 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 280/95**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Glycon Terra Pinto, visa a declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Mulher, com sede no Município de Sete Lagoas.

Publicada em 3/6/95, foi a proposição encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice, na ordem jurídica, à sua tramitação. Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação de Proteção e Assistência à Mulher é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem por objetivo a promoção da comunidade a que serve. Dessa forma, atua em defesa dos seus direitos, além de desenvolver programas culturais e sociais.

Acreditamos, pois, ser a entidade merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 280/95 na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Jorge Hannas, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 290/95**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O projeto de lei em destaque, do Deputado Wanderley Ávila, pretende seja declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Sete Colinas nº 201, com sede no Município de Uberaba.

A proposição foi encaminhada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, na forma regimental.

#### Fundamentação

Evidencia-se o caráter social da referida Loja, sua ação beneficente e seu trabalho de difusão da cultura maçônica.

A entidade merece, pois, ter sua utilidade pública reconhecida.

#### Conclusão

Em virtude do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 290/95 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Marco Régis, relator.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 295/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

O projeto de lei em destaque, da Deputada Maria Olívia, visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Movimento Familiar Cristão de Aiuruoca, com sede no Município de Aiuruoca.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e lhe apresentou a Emenda nº 1, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, na forma regimental.

#### Fundamentação

A mencionada Associação, inspirada nos princípios do Evangelho, implementa obras e ações sociais com vistas ao desenvolvimento da comunidade.

Não havendo dúvida quanto à relevância desse trabalho de nítido cunho social, consideramos oportuna a outorga do título declaratório de utilidade pública à entidade.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 295/95 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Marco Régis, relator.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 221/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Mantenedora do Hospital e Maternidade Dr. Aureliano Brandão, com sede no Município de Gouveia.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade acima mencionada possui caráter beneficente, e seus trabalhos são direcionados para a prestação de serviço na área de saúde.

Dessa forma, reiteramos o posicionamento anterior desta Comissão, favorável à declaração da utilidade pública da instituição.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 221/95 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Jorge Hannas, relator.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 226/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Santana da Vila Pinho, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno, na forma proposta, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

Reiterando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, entendemos que é pertinente declarar de utilidade pública a Associação acima mencionada, tendo em

vista a importância dos programas culturais e sociais mantidos pela entidade em prol da comunidade a que serve.

No entanto, do ponto de vista formal, julgamos necessária a apresentação de emenda ao art. 1º do projeto, para a correção do nome da entidade.

Conclusão

Mediante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 226/95 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Santana da Vila Pinho, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 24 de julho de 1995.

Jorge Hannas, relator.

---

---

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

**Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: MG Set Roberto Loureiro.

Objeto: assistência técnica em máquinas impressoras.

Objeto deste aditamento: diminuição do objeto.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Assinatura: 19/7/95.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00357 - VALOR: R\$17.000,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE ROUPEIRO PEQUENINOS - MUTUM.

DEPUTADO: RAUL MESSIAS.

CONVÊNIO Nº 00459 - VALOR: R\$4.800,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE BENEFICENTE ASSISTENCIAL PROMOCIONAL SIMONESIA - SIMONESIA.

DEPUTADO: JOSE HENRIQUE.

CONVÊNIO Nº 00460 - VALOR: R\$11.500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO JOVENS COMUNIDADE QUEM-QUEM - JANAUBA.

DEPUTADO: ELBE BRANDAO.

CONVÊNIO Nº 00461 - VALOR: R\$1.650,00.

ENTIDADE: DIRETORIO ESTUDANTES JANAUBA - JANAUBA.

DEPUTADO: ELBE BRANDAO.

CONVÊNIO Nº 00462 - VALOR: R\$2.900,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PRODUTORES RURAIS BARROQUINHA - JANAUBA.

DEPUTADO: ELBE BRANDAO.

CONVÊNIO Nº 00464 - VALOR: R\$1.750,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR CORONEL TINO - SALTO DIVISA.

DEPUTADO: JORGE HANNAS.

CONVÊNIO Nº 00465 - VALOR: R\$3.000,00.

ENTIDADE: CENTRO ACAA COMUN. NOSSA SENHORA LUZ - COSELHEIRO LAFAIETE.

DEPUTADO: ARNALDO PENNA.

CONVÊNIO Nº 00466 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. BAIROS JARDIM VERA CRUZ SANTA MONICA - IBIRITE.

DEPUTADO: ALVARO ANTONIO.

CONVÊNIO Nº 00467 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR GERALDO BITTENCOURT - CONSELHEIRO LAFAIETE.

DEPUTADO: ARNALDO PENNA.

CONVÊNIO Nº 00468 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: CENTRO COMUN. SOCIAL NOVO HORIZONTE - IJACI.

DEPUTADO: ARNALDO PENNA.

CONVÊNIO Nº 00469 - VALOR: R\$10.000,00.

ENTIDADE: MOVIMENTO COMUN. CULTURAL ESPORTIVO BENEFICENTE MATERLANDIA - MATERLANDIA.

DEPUTADO: DINIS PINHEIRO.

CONVÊNIO Nº 00470 - VALOR: R\$1.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES VILA CANAA - SALINAS.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.  
CONVÊNIO N° 00471 - VALOR: R\$1.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. RURAL CURRAL VELHO - SALINAS.  
DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.  
CONVÊNIO N° 00473 - VALOR: R\$3.000,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LONTRA - LONTRA.  
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.  
CONVÊNIO N° 00474 - VALOR: R\$30.000,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LIBERDADE - LIBERDADE.  
DEPUTADO: MIGUEL BARBOSA.  
CONVÊNIO N° 00475 - VALOR: R\$1.500,00.  
ENTIDADE: POMPEIA FUTEBOL CLUBE - BELO HORIZONTE.  
DEPUTADO: ALENCAR SILVEIRA JUNIOR.  
CONVÊNIO N° 00476 - VALOR: R\$2.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO RIO NOVO - JANAUBA.  
DEPUTADO: ELBE BRANDAO.  
CONVÊNIO N° 00478 - VALOR: R\$26.000,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL UBAI - UBAI.  
DEPUTADO: JOAO BATISTA.  
CONVÊNIO N° 00479 - VALOR: R\$3.500,00.  
ENTIDADE: CENTRO DEFESA COLETIVA VILAS SANTA RITA CASSIA ESTRELA - BELO HORIZONTE.  
DEPUTADO: ALVARO ANTONIO.  
CONVÊNIO N° 00480 - VALOR: R\$9.000,00.  
ENTIDADE: GRUPO MAES FAMILIA UNIDA BAIRRO 1o. MAIO ADJACENCIAS - BELO HORIZONTE.  
DEPUTADO: IRANI BARBOSA.  
CONVÊNIO N° 00481 - VALOR: R\$9.000,00.  
ENTIDADE: SOCIEDADE AMIGOS HOSPITAL JOAO HENRIQUE - CONCEICAO ALAGOAS.  
DEPUTADO: ANDERSON ADAUTO.  
CONVÊNIO N° 00482 - VALOR: R\$29.300,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CRISTINA - CRISTINA.  
DEPUTADO: BILAC PINTO.  
CONVÊNIO N° 00483 - VALOR: R\$3.200,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO PARAISO - SAO JOAO PARAISO.  
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.  
CONVÊNIO N° 00484 - VALOR: R\$2.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE MULHERES SANTA CRUZ - SALINAS.  
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.  
CONVÊNIO N° 00485 - VALOR: R\$5.000,00.  
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. VILA CARMO - PIRANGA.  
DEPUTADO: ALVARO ANTONIO.  
CONVÊNIO N° 00486 - VALOR: R\$2.100,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO GRUPO JOVEM MONTE SINAI SALINAS - SALINAS.  
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.  
CONVÊNIO N° 00488 - VALOR: R\$5.000,00.  
ENTIDADE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - CONSELHEIRO LAFAIETE.  
DEPUTADO: ARNALDO PENNA.  
CONVÊNIO N° 00489 - VALOR: R\$8.400,00.  
ENTIDADE: ACAO SOCIAL SAO JOAO BOSCO - BELO HORIZONTE.  
DEPUTADO: REINALDO DE LIMA.  
CONVÊNIO N° 00490 - VALOR: R\$3.000,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL COMERCINHO - COMERCINHO.  
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.  
CONVÊNIO N° 00491 - VALOR: R\$3.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO PADRE PARREIRAS ADJACENCIAS - LUZ.  
DEPUTADO: JAIME MARTINS.  
CONVÊNIO N° 00492 - VALOR: R\$20.550,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL JANAUBA - JANAUBA.  
DEPUTADO: DIMAS RODRIGUES.  
CONVÊNIO N° 00493 - VALOR: R\$85.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO SERVIDORES CRISTAOS - ACRISPU - BELO HORIZONTE.  
DEPUTADO: GLYCON TERRA PINTO.  
CONVÊNIO N° 00494 - VALOR: R\$9.000,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL JANAUBA - JANAUBA.  
DEPUTADO: DIMAS RODRIGUES.  
CONVÊNIO N° 00495 - VALOR: R\$6.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. ACUCENA - ACUCENA.  
DEPUTADO: BENE GUEDES.  
CONVÊNIO N° 00496 - VALOR: R\$4.500,00.  
ENTIDADE: MISSAO EVANGELICA FILADELFIA - PASSOS.

DEPUTADO: MARCO REGIS.  
CONVÊNIO N° 00497 - VALOR: R\$3.000,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. PIRANGUITA - RIO ESPERA.  
DEPUTADO: ELMO BRAZ.  
CONVÊNIO N° 00498 - VALOR: R\$5.500,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO GUARARENSE ASSISTENCIA - GUARARA.  
DEPUTADO: ELMO BRAZ.  
CONVÊNIO N° 00499 - VALOR: R\$28.300,00.  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAGAMAR - LAGAMAR.  
DEPUTADO: BERNARDO RUBINGER.  
CONVÊNIO N° 00501 - VALOR: R\$5.980,00.  
ENTIDADE: ASSOCIACAO MUNICIPALISTA BEM ESTAR EXPANSAO SOCIAL - BARBACENA.  
DEPUTADO: BENE GUEDES.  
CONVÊNIO N° 00502 - VALOR: R\$4.500,00.  
ENTIDADE: NUCLEO COMUN. AMIGOS ITAGUARA - ITAGUARA.  
DEPUTADO: DINIS PINHEIRO.

---